



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, I¹ da Lei Nº14.133, de 2021)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM COBRANÇA POR QUILOMETRO RODADO, POR MEIO DE VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

¹art. 18, I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para a demanda. Ele serve de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso a viabilidade seja confirmada.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO²

A Administração Municipal necessita garantir transporte adequado e seguro para atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente em deslocamentos intermunicipais. São frequentes os deslocamentos de equipes técnicas, alunos e munícipes para compromissos oficiais, eventos, capacitações e atendimentos em outras localidades, o que reforça a importância da contratação.

A contratação de veículos tipo van, micro-ônibus e ônibus, com motorista e combustível inclusos, mostra-se a solução mais prática e eficiente, pois possibilita maior controle dos custos por meio da cobrança por quilômetro rodado e assegura conforto, segurança e regularidade, sem a necessidade de manutenção de frota própria de grande porte.

Assim, a medida é necessária para viabilizar os deslocamentos intermunicipais demandados pelas Secretarias Municipais, de forma organizada e eficiente, evitando transtornos às atividades administrativas e institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.³

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.⁴

Os interessados no credenciamento deverão atender às demandas do Município referentes ao objeto em questão, no tempo e modo necessários, conforme os itens e quantidades descritos no item subsequente, bem como preencher os requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira** e, em especial, comprovar sua **qualificação técnica**.

² art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

³ art. 18, § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁴ art. 18, § 1º, III- **requisitos da contratação**.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁵.

A presente relação foi elaborada com base nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelos setores requisitantes das Secretarias Municipais, considerando a projeção das necessidades e a natureza do objeto solicitado.

Item	Descrição/ Especificação	Unid. de medida	Quant.
01	Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor Tipo Van, com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista; • Categoria: Veículo tipo van, fechado, de uso coletivo, com características adequadas para transporte intermunicipal e urbano; • Conforto: Poltronas estofadas, fixas ou reclináveis, com cinto de segurança individual e disposição que assegure conforto e ergonomia aos passageiros; • Climatização: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortável durante todo o trajeto; • Motorista: Profissional devidamente habilitado com CNH categoria "D" ou superior, com curso de transporte coletivo de passageiros, experiência comprovada e boa conduta no atendimento à coletividade; • Segurança: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de segurança, equipado com extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco, estepe, cinto de segurança em todas as poltronas, iluminação adequada e kit de primeiros socorros; • Manutenção e conservação: Veículo em excelente estado de conservação, com pneus em boas condições, revisão mecânica atualizada, carroceria íntegra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada; • Documentação e seguro: Veículo com documentação regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o período de prestação do serviço. Observações complementares: • A contratada deverá fornecer o serviço completo, incluindo motorista, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos operacionais; • A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizações da Administração; • O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade do serviço; Ano do veículo não superior a 15 anos.	KM	14.200
02	Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo	KM	6.700

⁵art.18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



	automotor tipo micro-ônibus, com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Capacidade mínima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, além do motorista; • Categoria: Veículo classificado como micro-ônibus rodoviário, apto para viagens de curta, média e longa distância; • Conforto: Poltronas estofadas e revestidas, fixas ou semi-reclináveis, com cinto de segurança individual e ergonomia adequada ao transporte de passageiros; • Climatização: Equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, capaz de manter temperatura interna adequada durante todo o trajeto; • Sanitário: Banheiro químico (bwc) interno, higienizado e com pleno funcionamento, disponível para uso dos passageiros durante as viagens; • Motorista: Profissional habilitado na categoria exigida pela legislação vigente, com CNH atualizada, experiência comprovada na condução de veículos de transporte coletivo e postura compatível com o atendimento ao público; • Segurança: Veículo devidamente licenciado, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo extintor de incêndio, triângulo de sinalização, kit de primeiros socorros, estepe, chave de roda, macaco, e luzes sinalizadoras em perfeito estado de funcionamento; • Manutenção e conservação: Veículo em ótimo estado mecânico e estrutural, com pneus em boas condições, limpeza interna e externa adequada, ausência de danos visuais ou estruturais, e documentação em dia; • Seguro: Cobertura de seguro total contra terceiros e para passageiros transportados, durante todo o período de contratação e trajeto. Observações complementares: • O serviço deverá incluir todos os custos operacionais, tais como motorista, alimentação, hospedagem, combustível, manutenção, pedágios, taxas e seguro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais; • A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida no trajeto (ida e volta), com base nos deslocamentos autorizados pela Administração; • O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários previamente definidos pelo contratante; Ano do veículo não superior a 15 anos.		
03	Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo ônibus rodoviário, com as seguintes características mínimas obrigatórias: • Capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, além do motorista; • Categoria: Veículo rodoviário, com chassi e suspensão adequados para viagens de média e longa distância, dentro e fora do Estado; • Conforto: Equipado com poltronas reclináveis tipo semi-leito ou similares, com cinto de segurança individual em perfeito estado de uso;	KM	6.600



	• Climatização: Sistema de ar-condicionado funcional, que permita a regulação de temperatura adequada ao conforto térmico dos passageiros; • Sanitário: Equipado com banheiro químico (bwc) interno, em condições de higiene e funcionamento durante todo o trajeto; • Serviço de bordo: Disponibilização de frigobar para que possa ser abastecido com água mineral a ser refrigerada e consumida pelos passageiros no tempo estimado de viagem; • Motorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiência comprovada em transporte de passageiros, apresentação de CNH válida e regular junto ao DETRAN, e conduta compatível com o atendimento à coletividade; • Segurança: Veículo em conformidade com a legislação de trânsito vigente, com revisão mecânica atualizada, equipamentos obrigatórios em funcionamento, e com apólice de seguro para passageiros e terceiros; • Manutenção e conservação: Veículo deve estar em excelente estado de conservação, limpeza interna e externa adequadas, pneus em bom estado e documentação regular. Observações complementares: • O veículo deverá ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para início da viagem no local e horário previamente definidos pela Administração; • É de responsabilidade da contratada o fornecimento de motorista, combustível, alimentação, hospedagem, pedágios, manutenção, seguro e demais encargos incidentes sobre a operação; • A quilometragem será aferida considerando o trecho efetivamente percorrido, incluindo o retorno ao ponto de origem (ida e volta); Ano do veículo não superior a 15 anos.		
--	---	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.⁶

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- **Aquisição de veículos próprios**, com a necessidade de realização de concurso público para provimento de motoristas, além da responsabilidade permanente com manutenção, gestão da frota e custos fixos associados.
- **Contratação de veículos conforme demanda específica**: a utilização de diferentes tipos de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), conforme a necessidade das secretarias, permite a adequação a diferentes volumes de passageiros e destinos, sendo mais eficiente para eventos e transportes pontuais.

⁶art.18, § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



A contratação de veículos com motorista e combustível por quilômetro rodado mostrou-se a solução mais vantajosa, pois garante flexibilidade, controle de custos, conformidade legal e reduz despesas com manutenção e gestão de frota.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁷.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor Tipo Van, com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista; • Categoria: Veículo tipo van, fechado, de uso coletivo, com características adequadas para transporte intermunicipal e urbano; • Conforto: Poltronas estofadas, fixas ou reclináveis, com cinto de segurança individual e disposição que assegure conforto e ergonomia aos passageiros; • Climatização: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortável durante todo o trajeto; • Motorista: Profissional devidamente habilitado com CNH categoria “D” ou superior, com curso de transporte coletivo de passageiros, experiência comprovada e boa conduta no atendimento à coletividade; • Segurança: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de segurança, equipado com extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco, estepe, cinto de segurança em todas as poltronas, iluminação adequada e kit de primeiros socorros; • Manutenção e conservação: Veículo em excelente estado de conservação, com pneus em boas condições, revisão mecânica atualizada, carroceria íntegra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada; • Documentação e seguro: Veículo com	KM	14.200	R\$8,11	R\$ 115.162,00

⁷Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



	documentação regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o período de prestação do serviço. Observações complementares: • A contratada deverá fornecer o serviço completo, incluindo motorista, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos operacionais; • A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizações da Administração; • O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade do serviço; Ano do veículo não superior a 15 anos.				
02	Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo micro-ônibus, com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Capacidade mínima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, além do motorista; • Categoria: Veículo classificado como micro-ônibus rodoviário, apto para viagens de curta, média e longa distância; • Conforto: Poltronas estofadas e revestidas, fixas ou semi-reclináveis, com cinto de segurança individual e ergonomia adequada ao transporte de passageiros; • Climatização: Equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, capaz de manter temperatura interna adequada durante todo o trajeto; • Sanitário: Banheiro químico (bwc) interno, higienizado e com pleno funcionamento, disponível para uso dos passageiros durante as viagens; • Motorista: Profissional habilitado na categoria exigida pela legislação vigente, com CNH atualizada, experiência comprovada na condução de veículos de transporte coletivo e postura compatível com o atendimento ao público; • Segurança: Veículo devidamente licenciado, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo extintor de incêndio, triângulo de sinalização, kit de primeiros socorros, estepe, chave de roda, macaco, e luzes sinalizadoras em perfeito	KM	6.700	R\$ 9,83	R\$ 65.861,00



	estado de funcionamento; • Manutenção e conservação: Veículo em ótimo estado mecânico e estrutural, com pneus em boas condições, limpeza interna e externa adequada, ausência de danos visuais ou estruturais, e documentação em dia; • Seguro: Cobertura de seguro total contra terceiros e para passageiros transportados, durante todo o período de contratação e trajeto. Observações complementares: • O serviço deverá incluir todos os custos operacionais, tais como motorista, alimentação, hospedagem, combustível, manutenção, pedágios, taxas e seguro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais; • A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida no trajeto (ida e volta), com base nos deslocamentos autorizados pela Administração; • O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários previamente definidos pelo contratante; Ano do veículo não superior a 15 anos.				
03	Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo ônibus rodoviário, com as seguintes características mínimas obrigatórias: • Capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, além do motorista; • Categoria: Veículo rodoviário, com chassi e suspensão adequados para viagens de média e longa distância, dentro e fora do Estado; • Conforto: Equipado com poltronas reclináveis tipo semi-leito ou similares, com cinto de segurança individual em perfeito estado de uso; • Climatização: Sistema de ar-condicionado funcional, que permita a regulação de temperatura adequada ao conforto térmico dos passageiros; • Sanitário: Equipado com banheiro químico (bwc) interno, em condições de higiene e funcionamento durante todo o trajeto; • Serviço de bordo: Disponibilização de frigobar para que possa ser abastecido com água mineral a ser refrigerada e consumida pelos passageiros no tempo estimado de viagem; • Motorista: Profissional devidamente	KM	6.600	R\$ 11,64	R\$ 76.824,00



habilitado na categoria exigida, com experiência comprovada em transporte de passageiros, apresentação de CNH válida e regular junto ao DETRAN, e conduta compatível com o atendimento à coletividade; • Segurança: Veículo em conformidade com a legislação de trânsito vigente, com revisão mecânica atualizada, equipamentos obrigatórios em funcionamento, e com apólice de seguro para passageiros e terceiros; • Manutenção e conservação: Veículo deve estar em excelente estado de conservação, limpeza interna e externa adequadas, pneus em bom estado e documentação regular. Observações complementares: • O veículo deverá ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para início da viagem no local e horário previamente definidos pela Administração; • É de responsabilidade da contratada o fornecimento de motorista, combustível, alimentação, hospedagem, pedágios, manutenção, seguro e demais encargos incidentes sobre a operação; • A quilometragem será aferida considerando o trecho efetivamente percorrido, incluindo o retorno ao ponto de origem (ida e volta); Ano do veículo não superior a 15 anos.				
Valor Total R\$ 257.847,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).				

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.⁸

A contratação de serviços com veículos tipo van, micro-ônibus e ônibus para transporte intermunicipal, com motorista e combustível inclusos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Rio Fortuna/SC, será realizada por meio de processo de contratação pública, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma eletrônica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovam sua qualificação técnica.

⁸art.18, § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



Para a execução do serviço, os veículos deverão sair e retornar ao Município de Rio Fortuna. O quilômetro rodado será contabilizado desde a saída do município, incluindo os trajetos de ida e volta até o destino final, conforme especificações da licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.⁹

Considerando a natureza e a diversidade das demandas das Secretarias Municipais, a presente contratação **permite o parcelamento do objeto**, de modo que os serviços possam ser contratados de forma individualizada (van, micro-ônibus e ônibus), conforme a necessidade, a quantidade de quilômetros a serem percorridos e a disponibilidade orçamentária.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.¹⁰

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir transporte intermunicipal seguro e adequado para atender às demandas das Secretarias Municipais;
- Oferecer flexibilidade com a disponibilização de diferentes tipos de veículos conforme a necessidade;
- Reduzir custos fixos e operacionais, eliminando a necessidade de manutenção de frota própria.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.¹¹

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.¹²

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

⁹art.18, § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

¹⁰art.18, § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹¹art.18, § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹²art.18, § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;



13. IMPACTOS AMBIENTAIS.¹³

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambiental, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.¹⁴

Considerando: **(a)** a necessidade de contratação de serviços com veículos tipo van, micro-ônibus e ônibus, com motorista e combustível inclusos, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Rio Fortuna/SC; **(b)** o levantamento de mercado realizado, que demonstrou as alternativas disponíveis; **(c)** os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 116/2023; e **(d)** os resultados pretendidos, voltados à garantia de transporte adequado, eficiente e economicamente viável, conclui-se que a contratação de empresa é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Técnico Administrativo
Jaqueline Grubert

¹³ art. 18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁴ art. 18, § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.